



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



AMPLIAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 3)

Nº 023/2022

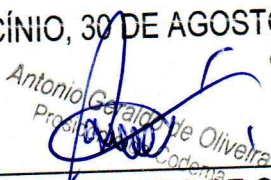
CÓPIA

DECLARA, por requerimento do interessado que José Rubens Furtado, CPF Nº **745.168.848-87**, protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob 2.205/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Bom Jardim, Macaúbas de Baixo, Macaúbas, Engenho Velho e Cachoeira do B. Jardim – Matrículas 3.014, 19.870 e 66.290, localizado no município de Patrocínio no Estado de Minas Gerais.

O imóvel possui a Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS nº 023/2022 – P.A. 24.499/2021 – para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0) válida até 09/05/2027. Foi solicitada a inclusão da atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – com área inundada total de 6,85,10 hectares (G-02-07-0), nos termos da DN 217/2017. O acréscimo desta atividade é considerado pelo porte: não passível de licenciamento, não alterando a classificação geral do empreendimento.

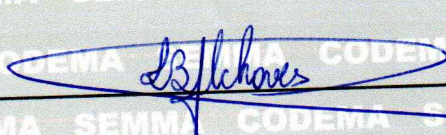
Validade 10 (anos), com vencimento em 30/08/2033.

PATROCÍNIO, 30 DE AGOSTO DE 2023


ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do CODEMA

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável. Está autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

"Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas."



Rec: 23/10/23

ANEXO – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar a taxa complementar da reposição florestal conforme informado no requerimento para intervenção ambiental (lenha: 86,6427 m³ + madeira: 78,8755 m³)	Antes da assinatura do termo de compromisso
02	Apresentar novo PTRF considerando as áreas descritas na Figura 04 deste Parecer para recuperação da APP da barragem em ampliação e demais compensações para aprovação da SEMMA.	30 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PTRF da Fazenda Engenho Velho, acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento.	1 relatório após o plantio e semestralmente por 3 anos
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PTRF das Fazendas Cachoeira e Cachoeira, Santo Antônio, acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento.	Semestralmente por 3 anos
05	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
06	Apresentar documento que comprove a conclusão das obras, ART (s) da execução do barramento com respectiva baixa	Imediatamente após sua conclusão
07	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
08	Executar a recomposição vegetal de todas as áreas que tiverem solo descoberto devido às obras do barramento, com gramíneas – taludes, em torno dos vertedouros, acessos – o que deve ser comprovado via relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável pelo acompanhamento.	No máximo até 3 meses após conclusão das obras
09	Apresentar retificação do CAR após a implantação do barramento	30 dias após a finalização do enchimento da barragem
10	Delimitar a APP do barramento – piquete ou cerca	60 dias após conclusão das obras
11	Apresentar cadastro dos barramentos do imóvel junto ao IGAM em atendimento à Portaria IGAM 08/2023.	Até janeiro/2026
12	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	